



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 066/2018

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pelo Portaria Nº 038/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:30 horas do dia 04 de Julho de 2018**, na sala de licitações da Diretoria de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Antonio Veiga Martins, 80-82, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a LEI nº 147/2014.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS DE FARMACIA E MEDICAMENTOS MANIPULADOS de forma fracionada e imediata, para atendimento do Hospital municipal e postos de Saúde do município de INAJÁ-PR**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1. LOCAL: Prefeitura do Município de INAJÁ-PR sala de licitações da Diretoria de Compras, na Av Antonio Veiga Martins, 80-82, centro, INAJÁ – PR.

1.2.2. DATA: 04/07/2018.

1.2.3. HORÁRIO: 09:30 horas.

1.3. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.3.1. Os Credenciamentos, Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

INAJÁ – Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, até às **09:00 horas do dia 04 de julho de 2018.**

1.3.2. O Credenciamento, Envelope nº 01 e Envelope nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente, por seu representante ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.3.1. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.3.3. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o registrado pelo Protocolo da Diretoria de Compras, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos lacrados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.3.4 A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio deverá comparecer à Diretoria de Compras para conferência de cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.3. Consórcio de proponentes.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: licitação.pminaja@hotmail.com ou diretamente na Diretoria de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de INAJÁ, devendo, neste caso, o interessado apresentar mídia removível (pen drive), para que o ato convocatório nele seja gravado.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

4.2. Os referidos envelopes não poderão ser lacrados no recinto da Diretoria de Compras e deverão ser protocolados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, horário e local indicado no item “1.3.1” deste instrumento.

4.3. O **MUNICÍPIO DE INAJÁ** não se responsabilizará por envelopes de **“Proposta Comercial”** e **“Documentos de Habilitação”** entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

4.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

4.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

4.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes expressos para formulação de ofertas, lances verbais, interposição de recurso, bem como para renunciar ao respectivo prazo.

5.2. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados:

- a) **Carteira de Identidade – R.G. do representante** ou documento equivalente que o identifique;
- b) **Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária:** - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica; - **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

5.3. No caso de mandatário deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Carteira de Identidade – R.G. do mandatário** ou documento equivalente que o identifique;
- b) **Instrumento de Mandato Respectivo: Procuração/Credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida;**
- c) **Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária:** - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; - **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, no



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

caso de Microempreendedor Individual – MEI; que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

5.3.1 - Para efeitos da LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo (XI);*

b) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão Simplificada expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos.*

5.3.2 - Caso não seja apresentado todos dos documentos solicitados, nas alíneas “a” e “b”, do item 5.3.1, não será concedido os benefícios da Lei 123/06.

5.3.3. A empresa que não enviar representante para credenciamento junto ao Pregoeiro fica obrigada a apresentar o Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária, conforme o caso: **Registro Comercial; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; Inscrição do Ato Constitutivo, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.** A ausência do referido documento ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando consequentemente o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.4. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de credenciamento posto no Anexo II deste edital.

5.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.6. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

5.8. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

5.9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

5.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta comercial ou de documentos.

5.11 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a **desclassificação** da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos, inclusive ser impedido de formular lances.

5.12 Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame licitatório. Os celulares deverão estar em modo "vibracall" e seu uso, quando permitido pelo pregoeiro, o licitante deverá se retirar do recinto.

6. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme Modelo no Anexo IV (FORA DOS ENVELOPES NºS 01 E 02), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.1.1. Em caso do licitante não apresentar a Declaração, poderá preenchê-la na própria sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

6.1.2. Caso o licitante não compareça à sessão de julgamento e não apresente a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, este terá sua participação no certame automaticamente inviabilizada, uma vez que o atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**.

7. COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, (FORA DOS ENVELOPES NºS 01 E 02), **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

7.2. A Certidão Simplificada Atualizada deverá ser emitida com data inferior a no máximo **12 (doze) meses**, contados da data de processamento deste pregão.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta comercial deverá:

8.1.1. Ser apresentada em formulário oficial da licitante, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

8.1.1.1. Descrição precisa e clara dos objetos licitados, com indicação de marca, prazo de validade da proposta, prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prazo para entrega do objeto e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem o objeto, **conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

8.1.1.2. Preço unitário total, conforme modelo da proposta da licitante (Modelo Anexo III), em real, expresso em algarismo, com até duas casas decimais, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.1.3. Prazo de validade da proposta – a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa, ou seja, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.1.1.4. Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

8.1.1.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

8.1.1.6. A proposta comercial escrita deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ser acompanhada de proposta eletrônica, somente em PEN DRIVE, (A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA SERÁ DESCLASSIFICADO), da seguinte forma:

8.1.1.6.1. Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de INAJÁ, através do Fone nº (44) 3440 1221.

8.1.1.6.2. A planilha a que se refere o parágrafo anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em PEN DRIVE, ou retirada diretamente junto ao departamento de licitações da Prefeitura, este obrigatoriamente será aberto através do programa “Compras Auto-Cotação”, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=160117171258>

8.1.1.6.3. Instrução para baixar o programa e abrir o disquete:

* Acesse a página eletrônica

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=160117171258>

* Clique no link: “**instalações**” descrição do programa: **Compras Auto-Cotação**; 2.0.23 - 30/06/2016 18:20, em seguida clique em Completo-AutoCotacao-2023.exe em seguida clique em fazer download.

* Clique na tecla: **Executar**, avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra a planilha eletrônica por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.”

8.1.1.6.4. A empresa licitante poderá utilizar a Planilha Eletrônica impressa como proposta comercial escrita, devendo constar assinatura do responsável legal em todas as páginas e carimbo do C.N.P.J. na última e anexar a esta, todas as declarações e informações exigidas para a proposta, conforme modelo Anexo III do edital.

8.1.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

8.1.1.8. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura de envelope de “Proposta”.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

8.1.1.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado os documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.1.1.10. Serão desclassificadas as propostas que: a) ultrapassar o valor fixado no Anexo I deste instrumento convocatório; b) que não atenderem as exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.1.1.11. Serão automaticamente desclassificadas as empresas proponentes que ultrapassarem o valor máximo estipulado em edital para cada item, e se o julgamento for global ou por lote, a mesma fica desclassificada do lote que ultrapassar o valor.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

9.1. REGULARIDADE FISCAL:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

9.1.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Vigilância Sanitária Municipal.

9.1.5. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; (não será necessária a apresentação desta se já constar na Certidão Conjunta Federal).

9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

9.2.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

9.3. DO PREGOEIRO:

9.3.1. 1º Pregoeiro detém poder de polícia. Na qualidade de servidor público, tem o dever-poder de zelar pela ordem, pelo respeito, pelo transcurso normal da sessão, o que lhe autoriza a tomar atitudes não apenas preventivas, mas também repressivas, como determinar a retirada de cidadãos que estiverem dificultando o bom andamento da sessão e solicitar reforço policial.

9.3.2 - O pregoeiro poderá suspender temporariamente a sessão para realizar diligências.

9.3.3 - O pregoeiro tem o poder discricionário de optar, motivadamente, dentre várias alternativas que se lhes apresentam, a que melhor se amolde à Administração Municipal, sempre visando a defesa do interesse público e os princípios da isonomia, da legalidade, da economicidade e da razoabilidade.

9.3.4 - Embora a equipe de apoio não tenha poder de decisão, nem responsabilidade sobre o certame, a pregoeiro buscará sugestões e opiniões junto aos integrantes da equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

9.3.5 - O pregoeiro poderá, a seu critério, estabelecer o valor mínimo para redução de um lance para o outro, desde que seja no início da disputa, para que todos os interessados estejam cientes de como proceder.

9.3.5.1 - O valor mínimo acima descrito poderá se dar em percentual (%).

9.3.6 - O pregoeiro, usando de seu poder discricionário, poderá tomar quaisquer outras medidas, compatíveis com a ordem jurídica, para buscar identificar, dentre as alternativas admitidas, qual se mostra mais adequada em face dos interesses da Administração Pública Municipal.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo constante do Anexo VI;

9.4.2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Modelo constante do Anexo V;

9.4.3. Declaração de Não Parentesco, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Modelo constante do Anexo VII;

9.4.4. Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo VIII;

9.5. Caso a proponente não apresente as Declarações mencionadas anteriormente, o representante legal da empresa, desde que presente à sessão, poderá declarar em ata que atende os requisitos solicitados ou preenchê-las na própria sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

9.6. Caso o licitante não compareça à sessão de julgamento e não apresente as Declarações constantes nos 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 este será considerado inabilitado, uma vez que o atendimento destas exigências é condição para que a proponente seja considerada habilitada e vencedora do certame.

9.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos via internet).



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

9.7.1. A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio deverá comparecer à Diretoria de Compras para conferência de cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

9.8. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

9.9.1. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.9.2. se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**;

9.9.3. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

9.10. A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

10.1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

10.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

10.1.2. Recebimento do Comprovante de cumprimento dos requisitos de habilitação;

10.1.3. Recebimento da Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

10.1.4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

10.1.5. Classificação das propostas de menor preço por **ITEM** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.6. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

10.1.7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

10.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.1.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.1.10. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

10.1.11. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

10.1.11.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 3.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei nº 147/2014.

10.1.11.2- Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito a redução dos preços prevista na Lei 147/2014

10.1.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.12.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

10.1.12.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.1.12.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

10.1.12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.1.11 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.1.12.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.13. O disposto no item 10.1.12 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno Porte. Nesse caso, o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

10.1.14. Ordenadas as propostas em ordem crescente de preços, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

10.1.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.1.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 02) do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.1.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.1.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra - razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 11.1 acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco)



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

dias úteis, o encaminhará devidamente informado à Autoridade Superior que decidirá de forma fundamentada.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. O(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) vencedor(es) do certame, ou seja, que tenha(m) atendido todos os requisitos solicitados em edital deverá(ão) apresentar proposta ajustada, dentro do prazo de 48:00 (horas) após a abertura do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 9.451/2006, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria de Compras.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 15.

14.8. **A Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

15. DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

15.1. Constatada a necessidade dos medicamentos, a Prefeitura do Município de INAJÁ, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o medicamento pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o medicamento ser entregue **de forma imediata**, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08:00 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:00 hrs), na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o município.

15.3. A não entrega dos medicamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.4. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com sua embalagem não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

15.5. Os medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os medicamentos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de INAJÁ. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.6. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

15.7. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de INAJÁ a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

15.9. É vedada a aquisição dos produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

15.10. Os produtos deverão ser entregues na Secretária Municipal de Saúde de Inajá –Pr, sem ônus para município.

15.11. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.12. O recebimento dos medicamentos será realizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou por membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada por Decreto Municipal.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

15.13. O Município de INAJÁ poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.14. À critério da Administração, o(s) item(ns) poderá(ão) ter seu(s) registro(s) cancelado(s) por ser(em) considerado(s) economicamente desequilibrado(s), em função de significativa variação de mercado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, no valor correspondente à soma das Ordens de compra comprovadamente atendidas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1 – Nota(s) Fiscal (is) atestada (s) e liquidada(s);

16.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

16.1.3 – Ordem de Abastecimento e comprovante de entrega.

16.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Inajá – Pr, efetuará o pagamento das faturas até o quinto dia útil após a apresentação dos documentos na Tesouraria Municipal, na forma do item 16.1.

16.3. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

- 191-	09.01.10.301.0016.2.901	33.90.30.00.00.00.00
- 202-	09.02.10.301.0016.2.902	33.90.30.00.00.00.00
- 203-	09.02.10.301.0016.2.902	33.90.30.00.00.00.00
- 215-	09.02.10.301.0016.2.904	33.90.30.00.00.00.00
- 216-	09.02.10.301.0016.2.904	33.90.30.00.00.00.00
- 229-	09.02.10.301.0016.2.905	33.90.30.00.00.00.00
- 230-	09.02.10.301.0016.2.905	33.90.30.00.00.00.00
- 251-	09.02.10.301.0016.2.907	33.90.30.00.00.00.00
- 257-	09.02.10.302.0016.2.908	33.90.30.00.00.00.00
- 258-	09.02.10.302.0016.2.908	33.90.30.00.00.00.00
- 265-	09.02.10.304.0016.2.903	33.90.30.00.00.00.00
- 266-	09.02.10.304.0016.2.903	33.90.30.00.00.00.00

16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de INAJÁ, com CNPJ nº 09.457.349/0001-21, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

17.1.1. Suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de INAJÁ pelo prazo de 02 (dois) anos a empresa que não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade.

17.1.2. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.1.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

17.1.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor das peças e/ou serviços não entregues dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.1.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor das peças e/ou serviços não entregues observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

17.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.4. Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

17.4.1. advertência;

17.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

17.4.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos seguintes casos:

a) pela Prefeitura do Município de INAJÁ, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de INAJÁ, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município, devidamente justificado;

d) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

19. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo dos materiais e/ou mão de obra, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, a **cada 90 (noventa) dias**, após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas em lei.

19.2. Os preços registrados, quando sujeito a controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

19.3. A comprovação da oscilação do custo dos produtos deverá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, facultando-se à Prefeitura do Município de INAJÁ o direito de exigir outros documentos ou a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado.

19.4. A não aceitação da revisão/realinhamento do preço por parte do Município poderá implicar na exclusão do licitante do respectivo Registro de Preços.

19.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

20.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

20.4. Assegura-se ao Município de INAJÁ o direito de:

20.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

20.4.2. adiar a data da sessão pública;

20.4.3. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

20.4.4. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

20.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;

20.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

20.13. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

20.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

20.15. O foro da cidade de PARANACITY, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.16. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

20.17. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de INAJÁ, Diretoria de Compras, situada à Av. Antonio Veiga Martins, 80-82, centro.

20.18. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios e ciência do Edital.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI – Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Não Parentesco;

Anexo VIII - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

Anexo IX – Modelo da Ata de Registro de Preços

Anexo X - Recibo de retirada de edital.

ANEXO XI – Declaração para Microempresa e Empresa de pequeno porte.

PAÇO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2018.

CLEBER GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

LOTE – 01 – MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS MANIPULADOS

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	150,000	FR	ACEBROFILINA XRP - ADULTO	28,2800	4.242,00
02	150,000	FR	ACEBROFILINA XRP - PEDIATRICO	26,3300	3.949,50
03	50,000	CX	ACECLOFENACO 100mg - 12 comp	27,7100	1.385,50
04	100,000	FR	ACICLOVIR 200mg - 60 caps	20,0000	2.000,00
05	50,000	CX	ACIDO FOLICO 5mg - comp	13,3800	669,00
06	300,000	FR	ALGEST ENANT ESTRAD 1ml	12,2900	3.687,00
07	100,000	FR	ALLOPURINOL 100mg - 60 caps	8,9000	890,00
08	300,000	FR	AMBROXOL 15mg/5ml - XPE - PED	18,5300	5.559,00
09	300,000	FR	AMBROXOL 30 MG/5ML XPE	27,3000	8.190,00
10	50,000	FR	AMOXICILINA + CLAVULO POTAS 250/62,5mg - 75ml	52,3300	2.616,50
11	50,000	FR	AMOXICILINA 400mg/5ml - 70ml	46,8000	2.340,00
12	150,000	CART	AMOXICILINA 500mg - 21 comp	31,2000	4.680,00
13	150,000	FR	AMOXILINA 250 MG/5ML 150 ML	32,1800	4.827,00
14	50,000	CX	ANLODIPINO BESILATO 10mg - 30 comp	31,2000	1.560,00
15	100,000	CX	ANLODIPINO BESILATO 5mg - 30 comp	27,3000	2.730,00
16	60,000	CX	ATENOLOL + CLORT 50/12,5 mg	28,2800	1.696,80
17	200,000	CX	ATENOLOL 25mg	15,6000	3.120,00
18	100,000	FR	ATENOLOL 25mg - 60 caps	5,0000	500,00
19	200,000	CX	ATENOLOL 50mg	22,4300	4.486,00
20	100,000	FR	ATORVASTATINA 20mg - 60 caps	28,0000	2.800,00
21	50,000	CX	ATORVASTATINA CALCICA 10mg - 30 comp	66,3000	3.315,00



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

22	50,000	CX	ATORVASTATINA CALCICA 20mg - 30 comp	87,7500	4.387,50
23	100,000	CX	AZITROMICINA 500mg - 3 comp	25,3500	2.535,00
24	100,000	CX	AZITROMICINA 500mg - 5 comp	32,1800	3.218,00
25	50,000	FR	AZITROMICINA 600 MG - SUSP	51,6800	2.584,00
26	50,000	FR	AZITROMICINA 900 MG - SUSP	60,4500	3.022,50
27	80,000	CX	BACLOFENO 10mg - 20 comp	19,0100	1.520,80
28	100,000	UND	BEZAFIBRATO 200 MG - 60 CAPS	24,0000	2.400,00
29	200,000	CX	BISACODIL 5mg - 20 comp	6,7300	1.346,00
30	30,000	CX	BROMAZEPAM 3mg - 30 comp	22,4300	672,90
31	20,000	CX	BROMAZEPAM 6mg - 30 comp	37,0500	741,00
32	100,000	FR	BROMETO IPRATROPIO 20ml	6,8300	683,00
33	100,000	FR	BROMIDRATO FENOTEROL 20ml - GOTAS	9,7500	975,00
34	100,000	FR	BROMIDRATO FENOTEROL PED 120ml - GOTAS	3,9000	390,00
35	220,000	FR	BROMOPRIDA 20 ML GTS	17,5500	3.861,00
36	20,000	CX	BUPROPIONA 150mg - 30 comp	100,4300	2.008,60
37	150,000	FR	BUTILB BROM ESCOP + DIP SODICA 20ml	15,6000	2.340,00
38	200,000	CX	CAPTOPRIL 25mg - 30 comp	16,0900	3.218,00
39	90,000	CX	CARBONATO CALCIO + VIT D - 60 comp	61,4300	5.528,70
40	120,000	CX	CARBONATO CALCIO + VIT D - 90 comp	76,0500	9.126,00
41	100,000	FR	CARBONATO DE CALCIO 500mg - 60 caps	9,5000	950,00
42	100,000	FR	CARISOPRODOL 10mg - 60 caps	7,0000	700,00
43	100,000	FR	CEFALEXINA 250 MG 100 ML SUSP	50,7000	5.070,00
44	100,000	CX	CEFALEXINA 500mg - 10 comp	31,2000	3.120,00
45	120,000	CX	CEFALEXINA 500mg - 8 comp	26,3300	3.159,60
46	100,000	FR	CETIRIZINA 1 MG - 120 ML	27,3000	2.730,00
47	100,000	FR	CETOCONAZOL 200mg - 60 caps	28,0000	2.800,00
48	80,000	FR	CETOCONAZOL SHAMPOO	41,9300	3.354,40
49	100,000	FR	CETOPROFENO 100mg - 60 caps	8,5000	850,00
50	120,000	FR	CETOPROFENO 20mg/ml - GOTAS	19,0100	2.281,20
51	100,000	CX	CETOPROFENO 50mg - 24 comp	32,1800	3.218,00
52	120,000	FR	CETOPROFENO GTS	25,3500	3.042,00
53	20,000	CX	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG - comp	52,6500	1.053,00
54	60,000	CX	CILOSTAZOL 100mg - 60 comp	68,2500	4.095,00



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

55	60,000	CX	CILOSTAZOL 50mg - 60 comp	38,0300	2.281,80
56	120,000	CX	CINARIZINA 25mg - 30 comp	12,8700	1.544,40
57	120,000	CX	CINARIZINA 75mg - 30 comp	18,4400	2.212,80
58	100,000	CX	CIPROFLOXACINO 500mg - 14 comp	45,7300	4.573,00
59	30,000	CX	CITALOPRAM 20mg - 28 comp	96,5300	2.895,90
60	40,000	CX	CLARIL COLIRIO	13,4400	537,60
61	100,000	FR	CLOMIPRAMINA 25mg - 60 caps	9,7000	970,00
62	50,000	CX	CLONAZEPAM 2mg - 60 comp	26,8100	1.340,50
63	50,000	FR	CLONAZEPAN 2,5 MG 20 ML GTS	15,6000	780,00
64	80,000	CX	CLOPIDOGREL 70mg - 30 comp	84,8300	6.786,40
65	100,000	FR	CLOPIDOGREL 75mg - 60 caps	37,9000	3.790,00
66	20,000	CX	CLOR CICLOBENZAPRINA 10mg - 10 comp	13,1600	263,20
67	40,000	CX	CLOR CICLOBENZAPRINA 5mg - 10 comp	12,1900	487,60
68	40,000	CX	CLOR CICLOBENZAPRINA 5mg - 15 comp	16,0900	643,60
69	50,000	CX	CLOR FENAZOPIRIDINA 100mg	11,2600	563,00
70	50,000	CX	CLOR FENAZOPIRIDINA 200mg	15,1100	755,50
71	100,000	CX	CLOR METFORMINA 850mg - 30 comp	12,6800	1.268,00
72	60,000	CX	CLOR SERTRALINA 50mg - 28 comp	66,3000	3.978,00
73	100,000	FR	CLORID CIPROEPTADINA XPE - 240ml	33,1500	3.315,00
74	20,000	CX	CLORIDRATO BUCLIZINA 25mg - comp	27,7100	554,20
75	100,000	CX	CLORIDRATO DE TIAMINA 300mg - comp	25,3500	2.535,00
76	100,000	CX	CLORIDRATO SERTRALINA 50mg - 30 comp	79,9500	7.995,00
77	100,000	UND	CLOROQUINA DIFOSFATO 250mg - 60 caps	19,0000	1.900,00
78	100,000	CX	CODEINA + PARACETAMOL 30mg - 24 comp	27,3000	2.730,00
79	100,000	FR	CODEINA 30mg - 60 caps	40,5000	4.050,00
80	60,000	FR	COMPLEXO B - 100 comp	33,1500	1.989,00
81	60,000	CX	COMPLEXO B - 20 comp	25,3500	1.521,00
82	100,000	FR	DEFLAZACORT 5mg - 60 caps	27,3000	2.730,00
83	30,000	CX	DEPAKOTE ER 500mg - 30 comp	99,4500	2.983,50
84	80,000	FR	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 120 ML	58,5000	4.680,00
85	50,000	CX	DESLORATADINA 5mg - comp	44,8500	2.242,50
86	120,000	FR	DEXCLOFENIRAMINA 100ml	16,3800	1.965,60
87	50,000	CX	DEXPANTENOL CREME 30g	23,8900	1.194,50



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

88	20,000	CX	DIAZEPAM 10mg - 30 comp	15,6000	312,00
89	100,000	CX	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60g	15,6000	1.560,00
90	30,000	FR	DICLOFENACO RESINATO GTS	15,6000	468,00
91	30,000	CX	DICLOR BETAISTINA 24mg - 30 comp	32,5700	977,10
92	100,000	FR	DIHIDROERGOCRISTINA 6mg - 60 caps	19,0000	1.900,00
93	100,000	CX	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 mg - 30 comp	68,1500	6.815,00
94	20,000	CX	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50mg - 60 comp	116,5100	2.330,20
95	400,000	FR	DIPIRONA SODICA 20ml GTS	11,7000	4.680,00
96	400,000	CX	DIPROP BETA + FOSF SOD BETA - INJ - 1ml	35,1000	14.040,00
97	100,000	FR	DROPROPIZINA XPE ADULTO	25,8400	2.584,00
98	100,000	FR	DROPROPIZINA XPE PED	23,4000	2.340,00
99	200,000	FR	ENAT NORES + VAL ESTRAD 1ml	30,8600	6.172,00
100	30,000	CX	ESPIRONOLACTONA 25mg	23,4000	702,00
101	30,000	CX	ESPIRONOLACTONA 50mg	32,1800	965,40
102	100,000	FR	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625mg - 60 caps	9,0000	900,00
103	100,000	FR	FINASTERIDA 5mg - 60 caps	29,7000	2.970,00
104	100,000	FR	FLUCONAZOL 150mg - 60 caps	91,7000	9.170,00
105	100,000	FR	FLUNARIZINA 10mg - 60 caps	6,0000	600,00
106	100,000	FR	FLUOXETINA 20mg - 60 caps	23,0000	2.300,00
107	100,000	LA	FORMULA INFANTIL DE INICIO - COM PREBIOTICOS - 0 A 6 MESES	40,9500	4.095,00
108	50,000	LA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	48,7500	2.437,50
109	100,000	LA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - 800g	50,7000	5.070,00
110	100,000	LA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS	40,9500	4.095,00
111	50,000	LA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES - 0 A 6 MESES - 800g	51,6800	2.584,00
112	100,000	LA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES - PRIMEIROS MESES - 800g	52,6500	5.265,00
113	60,000	UND	FUROSEMIDA 40mg - 20 comp	12,1900	731,40
114	100,000	FR	GEL DE PAPAIA 10% - 250g	28,0000	2.800,00
115	100,000	FR	GEL DE PAPAIA 3% - 250g	19,0000	1.900,00
116	100,000	FR	GENFIBROZILA 600mg - 60 caps	27,5000	2.750,00
117	100,000	FR	GINKO BILOBA 80mg - 60 caps	10,0000	1.000,00



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

118	80,000	CX	GLICLAZIDA 30mg - 30 comp	33,1500	2.652,00
119	40,000	CX	GLIMEPIRIDA 2mg - 30 comp	35,8400	1.433,60
120	20,000	CX	GLIMEPIRIDA 4mg - 30 comp	70,2000	1.404,00
121	100,000	FR	GLIMEPIRIDA 4mg - 60 caps	14,0000	1.400,00
122	100,000	CX	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10mg	46,8000	4.680,00
123	100,000	CX	HIDROCLOROTIAZIDA 50mg - 20 comp	6,7600	676,00
124	40,000	CX	HIDROCORTIZONA 10mg/g	23,4000	936,00
125	80,000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO + ASSOC 240 ML	32,1800	2.574,40
126	40,000	CX	HIDROXIZINA 25mg - 30 comp	26,3300	1.053,20
127	100,000	FR	HIDROXIZINA XAROPE 25 MG - 120 ML	31,2000	3.120,00
128	100,000	CX	IBUPROFENO 600mg - 20 comp	22,6000	2.260,00
129	200,000	CX	IBUPROFENO 600mg - 30 comp	31,6900	6.338,00
130	300,000	FR	IBUPROFENO GTS 30ml	25,3500	7.605,00
131	100,000	FR	ITRACONAZOL 200mg - 60 caps	55,0000	5.500,00
132	15,000	TUBO	KOLLAGENASE CLORANF POMADA 15g	30,2300	453,45
133	15,000	TUBO	KOLLAGENASE CLORANF POMADA 30g	52,6500	789,75
134	100,000	UND	LACTASE 150mg - 60 caps	19,0000	1.900,00
135	30,000	FR	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	34,1300	1.023,90
136	100,000	FR	LEVODOPA 200mg - 60 caps	10,0000	1.000,00
137	40,000	CX	LEVOFLOXACINO 500mg - 10 comp	117,9800	4.719,20
138	40,000	CX	LEVOFLOXACINO 500mg - 7 comp	83,3600	3.334,40
139	100,000	FR	LISINOPRIL 10mg - 60 caps	12,2000	1.220,00
140	70,000	FR	LORATADINA 10 MG 100 ML	23,4000	1.638,00
141	100,000	FR	LOSARTAN 50mg - 60 caps	12,4000	1.240,00
142	30,000	CX	LOSARTANA POTASSICA 100mg - 30 comp	28,2800	848,40
143	300,000	CX	LOSARTANA POTASSICA 50mg - 30 comp	18,0400	5.412,00
144	10,000	FR	LUMIGAN COLIRIO 3ml	128,7000	1.287,00
145	5,000	UND	LUMIGAN COLIRIO 5ml	196,9500	984,75
146	200,000	FR	MALEATO DEXCL + BETAM 0,25/5ml - 120ml	26,3300	5.266,00
147	30,000	FR	MAXIDEX COLIRIO	8,0000	240,00
148	100,000	CX	MELOXICAM 15mg - comp	29,2500	2.925,00
149	80,000	CX	METFORMINA 500mg - 30 comp	11,2100	896,80
150	100,000	FR	METOXISALENO 10mg - 60 caps	13,0000	1.300,00



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
 AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
 CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

151	60,000	CX	NAPROXENO 500mg - 20 comp	38,0200	2.281,20
152	60,000	CX	NIFEDIPINO 20mg - 30 comp	25,3500	1.521,00
153	400,000	CX	NIMESULIDA 100mg	25,3500	10.140,00
154	200,000	FR	NIMESULIDA GTS	23,4000	4.680,00
155	10,000	CX	OMEPRAMIX 28mg - 56 comp + 28 comp	168,1900	1.681,90
156	100,000	FR	OMEPRAZOL 20mg - 28 caps	25,3500	2.535,00
157	120,000	FR	OMEPRAZOL 20mg - 56 caps	37,0500	4.446,00
158	15,000	CART	ONDANSETRONA 4mg - 10 comp	32,9900	494,85
159	15,000	CART	ONDANSETRONA 8mg - 10 comp	64,9600	974,40
160	60,000	CX	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10mg - 30 comp	93,6000	5.616,00
161	60,000	CX	PANTOPRAZOL 20mg - 28 comp	52,6500	3.159,00
162	40,000	CX	PANTOPRAZOL 40mg - 28 comp	77,5100	3.100,40
163	100,000	CART	PANTOPRAZOL 40mg - 6 caps	28,0000	2.800,00
164	150,000	CX	PARAC + CAF + CARISOP + DICLOF + SOD - 300 + 30 + 125	32,1800	4.827,00
165	300,000	CX	PARAC + CAF + CARISOP + DICLOF SOD 300 + 30 + 125	16,5800	4.974,00
166	80,000	CX	PARACETAMOL + CODEINA 30mg - 12 comp	18,0400	1.443,20
167	35,000	CX	PARACETAMOL + TRAMADOL - 10 comp	41,6100	1.456,35
168	30,000	CX	PARACETAMOL + TRAMADOL - 20 comp	81,3300	2.439,90
169	200,000	CX	PARACETAMOL 750mg - 20 comp	14,1400	2.828,00
170	100,000	CX	PIROXICAN 20mg - 10 cap	16,5800	1.658,00
171	100,000	FR	POLIVITAMINICO + MINERAIS - 30 comp	40,9500	4.095,00
172	100,000	FR	POLIVITAMINICO + MINERAIS - 60 comp	51,6800	5.168,00
173	20,000	UND	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5mg/g - 30g	25,3500	507,00
174	100,000	TUBO	PROTETOR SOLAR FPS 30 - 60g	15,9000	1.590,00
175	50,000	FR	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	37,0500	1.852,50
176	50,000	FR	PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML	41,9300	2.096,50
177	100,000	FR	RISPERIDONA 1mg - 60 caps	17,0000	1.700,00
178	50,000	CX	RITALINA 10mg - 30 comp	37,0500	1.852,50
179	100,000	CART	SACCHAROMYCES BOUL 17 LIOF 200mg - 6 comp	34,8800	3.488,00
180	100,000	CX	SACCHAROMYCES BOUL 17 LIOF 200mg PO 4 SAC	28,2800	2.828,00
181	20,000	CART	SECNIDAZOL 1g - 2 comp	20,4800	409,60
182	20,000	CART	SECNIDAZOL 1g - 4 comp	34,1300	682,60



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

183	80,000	CX	SINVASTATINA 20mg - 30 comp	31,3000	2.504,00
184	40,000	CX	SINVASTATINA 40mg - 30 comp	44,8500	1.794,00
185	60,000	CX	SUSTRATE - 50 comp	26,2300	1.573,80
186	50,000	CX	TAMOXIFENO 10mg - 30 comp	87,7500	4.387,50
187	50,000	UND	TENOXICAM 20mg - 10 comp	34,1300	1.706,50
188	100,000	FR	TERBINAFINA 250mg - 60 caps	53,2000	5.320,00
189	120,000	FR	TOBRAMICINA + DEXA COL 0,3 + 0,1% - 5ml	24,3800	2.925,60
190	100,000	FR	TOBRAMICINA COLIRIO 1mg/ml	17,5500	1.755,00
191	30,000	CX	VAL BET + SULF GENT + TOLNAF + CLIOQ	37,9300	1.137,90
192	50,000	CX	VALSARTANA POTASSICA 160mg - 30 comp	46,8000	2.340,00
193	50,000	CX	VALSARTANA POTASSICA 320mg - 30 comp	47,7800	2.389,00
194	10,000	FR	VENALOT H 240 ML	45,9800	459,80
195	20,000	CX	VENLAXIN 75mg - 28 comp	70,2000	1.404,00
T O T A L					521.928,55

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 521.928,55 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

1.1. Prazo de validade da proposta – a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa, ou seja, pelo prazo de 02 (dois) meses.

1.2. Constatada a necessidade dos produtos, a Secretaria Municipal de Saúde de INAJÁ, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os medicamentos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o medicamento ser entregue de forma **imediata**, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

1.3. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08:00 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:00 hrs), na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o município.

1.4. O recebimento dos medicamentos será realizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou por membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

1.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de INAJÁ, com CNPJ nº 09.457.349/0001-21, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 021/2018 do Município de INAJÁ, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los; assinar a Ata de Registro de Preços.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- ♦ A firma do mandante deve ser reconhecida.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço, por LOTE cotado:

Lote	Quantidade Estimada	Especificação	Preço Unitário	Preço Total Estimado
VALOR LOTE R\$ _____ (_____)				

2) Prazo para entrega das mercadorias em dias consecutivos, a partir da data fixada na Ordem de Compra é de _____ dias.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo 02 meses), a contar da data de abertura do certame.

4) Garantimos que os produtos serão substituído, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, _____ (data)

Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO I V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIENCIA DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de INAJÁ, Estado do Paraná, que a empresa (*identificação*), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de INAJÁ.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

**ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ SER INSERIDO EM
NENHUM DOS DOIS ENVELOPES.**



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018

_____, CNPJ n° _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° 021/2018 do Município de INAJÁ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura)



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome Completo e assinatura do Responsável Legal pela empresa Licitante

ANEXO VIII - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência,



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

INAJÁ, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

ANEXO IX

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **DETENTORES DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:

_____, com sede na _____, fone _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, representado pelo seu _____, Sr. _____, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

LOTE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 021/2018.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **FORMA IMEDIATA**, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**.

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados **mensalmente**, após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

14.1. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, no valor correspondente à soma das Ordens de compra comprovadamente atendidas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

- 14.1.1 – Nota(s) Fiscal (is) atestada (s) e liquidada(s);
- 14.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 14.1.3 – Ordem de Abastecimento e comprovante de entrega.

14.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Inajá – Pr, efetuará o pagamento das faturas até o quinto dia útil após a apresentação dos documentos na Tesouraria Municipal, na forma do item 14.1.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 191- 09.01.10.301.0016.2.901 33.90.30.00.00.00.00
- 202- 09.02.10.301.0016.2.902 33.90.30.00.00.00.00
- 203- 09.02.10.301.0016.2.902 33.90.30.00.00.00.00
- 215- 09.02.10.301.0016.2.904 33.90.30.00.00.00.00
- 216- 09.02.10.301.0016.2.904 33.90.30.00.00.00.00
- 229- 09.02.10.301.0016.2.905 33.90.30.00.00.00.00
- 230- 09.02.10.301.0016.2.905 33.90.30.00.00.00.00
- 251- 09.02.10.301.0016.2.907 33.90.30.00.00.00.00
- 257- 09.02.10.302.0016.2.908 33.90.30.00.00.00.00
- 258- 09.02.10.302.0016.2.908 33.90.30.00.00.00.00
- 265- 09.02.10.304.0016.2.903 33.90.30.00.00.00.00
- 266- 09.02.10.304.0016.2.903 33.90.30.00.00.00.00

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 021/2018.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos medicamentos será realizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de saúde ou membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 021/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor, Prefeito do Município, pela Srª, pela, Secretária Municipal de Educação e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E PLANILHA ELETRÔNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Senhor Licitante,



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

Procedimento para obtenção do edital completo:

- Preencher a presente ficha com todos os dados e informar o e-mail da empresa.
- Enviar via e-mail: licitação.pminaja@hotmail.com
- Após recebimento da ficha devidamente preenchida, encaminharemos o edital completo via e-mail.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO XI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: pminaja@uol.com.br

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na cidade de _____, Estado _____ **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.3 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 147/14.

_____, ____ de _____ de 2018.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Nome: (Representante legal da proponente)

OBS: (ESTE ANEXO DEVERÁ ESTÁ FORA DOS ENVELOPES, ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)